



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 5426/00

LEI Nº 5.437 DE 24 DE JUNHO DE 2016

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O subsídio a ser pago ao Prefeito Municipal para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
- Artigo 2º - O subsídio mensal a ser pago ao Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Artigo 3º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.
- Artigo 4º - Os subsídios fixados através da presente Lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer natureza.
- Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 24 de junho de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.